



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Potengi/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2026.04.24.1**.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

Objeto: - Fornecimento de equipamentos permanentes a serem destinados a Secretaria Municipal de Educação de Potengi/CE., conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote 01 - Material Permanente

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	AR CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 BTUS, TIPO SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO ERIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIFICADOR, SUPERPOTÊNCIA OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL COM TECNOLOGIA INVERTER	UND	10			
0002	AR CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO ERIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIFICADOR, SUPERPOTÊNCIA OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL COM TECNOLOGIA INVERTER	UND	15			
0003	AR CONDICIONADO CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LETURA, DESUMIFICADOR, SUPERPOTÊNCIA OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL, COM TECNOLOGIA INVERTER	UND	25			
0004	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTUS, BTUS FRIO 220v, POTÊNCIA 815W (REFRIGERAÇÃO) CONSUMO 41.8 KW/MES. FUNÇÃO SLEEP, CONTROLE REMOTO, NÍVEL DE RUÍDO 20 A 40 DB(A) COR BRANCA, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. VAZÃO DE AR 480 MVH (INT) E 1680 MH (EXT) DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP) EVAPORADORA 84X84X25CM E CONDENSADORA 138X95X3 3CM	UND	25			
0005	SMART TV ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO DA TELA 55", TIPO DE PAINEL: LCD/LED RESOLUÇÃO : 4K UHD PROCESSADOR: QUAD CORE PROCESSOR 4K FUNCIONALIDADE, SISTEMA OPERACIONAL: WEBOS 5.0 GOOGLE ASSISTENTE BUILT T – IN SIM,	UND	10			

Handwritten signature/initials.



	CONTE�DOS 360 VR, SIM THINQ AI: SIM AI.EXA BUILT - IN: SIM APLE AIRPLAY2: SIM OCF, SIM MUSIC PLAYER: SIM MIRACAST OVERLAY: SIM IMAGEM REQUENCIA NATIVA (HZ) 60 HZ HDR 10: SIM UPSCALER 4K UPSCALER DTV SIM F1LMMAKER MODE: SIM AUDIO CANAIS 2.0 AI SOUND AI SOUND SUPROUND: ULTRA SURROUND, POTENCIA (RMS): 20W AI ACOSUTIC TUNING: SIM CONEX�ES: ENTRADA HDMI 2.0 3 ENTRADA RF: 1 BLUETOOTH IN/OUT: SIM ENTRADA USB: 2 SAIDA DIGITAL �PTICA: 1 WIFI					
0006	BEBEDOURO INDUSTRIAL 180L C/ 4 TORNEIRAS. CARACTER�STICAS T�CNICAS: MODELOS TRADICIONAL DE BEBEDOURO INDUSTRIAL CONFECCIONADO EM A�O INOX; PERMITE A F�CIL ADAPTA��O EM AMBIENTES ONDE A GRANDE CIRCULA��O DE PESSOAS; 04 TORNEIRAS ROSCA/COPO EM LAT�O CROMADO; APARADOR DE �GUA FRONTAL EM CHAPA DE A�O INOX COM RALO SIFONADO; BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO; CAPACIDADE DE 200 LITROS NO RESERVAT�RIO (APROXIMADAMENTE 500 PESSOAS/HORA); CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE �GUA GELADA: 13 LTS/H COM REVESTIMENTO EXTERNO EM A�O INOX; RESERVAT�RIO DE �GUA	UND	5			
0007	FOG�O INDUSTRIAL CONTENDO 06 BOCAS DE FERRO	UND	5			
0008	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 325L : FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS CAPACIDADE DE 325 L, TIPO DE DEGELO MANUAL; FREEZER HORIZONTAL; QUANTIDADE DE PORTAS 2 PORTAS; CONTROLE DE TEMPERATURA; MATERIAL INTERNO A�O GALVANIZADO REVESTIDO COM PINTURA BRANCA; DRENO; P�S COM ROD�ZIOS; 220V	UND	20			
0009	GELADEIRA 375L: TIPO DE DEGELO FROST FREE, N�MEROS DE PORTAS 2, COR BRANCO, VOLTAGEM 220V, TIPOS DE GELADEIRA DUPLEX, DIMENS�ES APROXIMADAS DO PRODUTO C/ P�S NIVELADORES - CM (AXLXP) 176X62,1X75,5CM, PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 58KG CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO (EM LITROS) 375, CONTROLE DE TEMPERATURA SIM	UND	10			
0010	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 L; LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 6 L CONFECCIONADO EM A�O INOX, COM MOTOR DE BAIXA ROTA��O	UND	5			
0011	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM: VENTILADOR DE PARADE DE 60 CM, COM CONTROLE DE 3 NIVEIS DE VELOCIDADE, AJUSTE DE INCLINA��O E ROTA��O AUTOM�TICA COM 3 P�S EM PL�STICO DE ALTA DURABILIDADE E GRADE DE PROTE��O EM METAL	UND	100			
0012	VENTILADOR DE COLUNA 60 CM: VENTILADOR DE COLUNA DE 60 CM, COM CONTROLE DE 3 NIVEIS DE VELOCIDADE, AJUSTE DE INCLINA��O E ROTA��O AUTOM�TICA COM 3 P�S EM PL�STICO DE ALTA DURABILIDADE E GRADE DE PROTE��O EM METAL, COLUNA EM METAL E BASE EM MATERIAL PL�STICO DE ALTA DURABILIDADE	UND	50			
0013	BEBEDOURO DE �GUA, COLUNA 220V: ESPECIFICA��O: DE COLUNA, EL�TRICO, REFRIGERADO POR COMPRESSOR, COR BRANCA, TIPO DE �GUA NATURAL E GELADA, COM AJUSTE DE TEMPERATURA DE �GUA, TORNEIRAS COM FLUXO CONT�NUO E CONTROLADO, COM BANDEJA DE �GUA REMOV�VEL, COM RESERVAT�RIO DE �GUA GELADA DE PELO MENOS 1,5 LITRO, COM SUPORTE DE GAL�O DE 20 LITROS, SILENCIOSO, APROVADO PELO INMETRO, ALIMENTA��O 127V OU BIVOLT, TORNEIRA PARA BEBEDOURO NO FORMATO PADR�O E GARANTIA DE NO M�NIMO UM ANO	UND	20			
Total:						

[Handwritten signature]



Lote 02 - Material Permanente

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	COMPUTADOR COMPLETO CORE 15 10ª GERAÇÃO OU OUTRO MODELO COMPATÍVEL 8GB MEMÓRIA RAM DDR4 SSD DE 240 GB, MONITOR DE 19" LED FULL HP (1080P) TECLADO USB PADÃO ABNT2 E MOUSE USB 800 DPI	UND	30			
0002	ESTABILIZADOR 500W: CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA TENSÃO NOMINAL BIVOLT AUTOMÁTICO (115/127/220) VARIAÇÃO MÁXIMA DE TENSÃO PARA REGULAÇÃO DE 6% 93 A 145 (REDE 115/127V) 180 A 268 (REDE 220V) MÁXIMA TENSÃO PERMITIDA 150/270, FREQUÊNCIA NOMINAL, 60 CORRENTE NOMINAL, 4,5 (REDE 115V) 4,3 (REDE 127V) FUSÍVEL INTERNO (TIPO: AÇÃO RETARDADA) 6A/250V – PLUQUE DO CABO DE FORÇA PADRÃO NBR14136, CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: POTÊNCIA MÁXIMA 500, TENSÃO NOMINAL, 115 REGULAÇÃO 6% NÚMERO DE TOMADAS, 6 TOMADAS NO PADRÃO NBR14136, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) COM CARGA RESISTIVA: NÃO INTRODUZ CARACTERÍSTICAS GÊRIAS RENDIMENTO COM CARGA NOMINAL, 89% TEMPO MÁXIMO DE RESPOSTA PARA ESTABILIZAÇÃO 2 CICLOS DE REDE ELÉTRICA, GRAU DE PROTEÇÃO IP 20, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO:MÁXIMA ENERGIA DE SURTO 276 MÁXIMA CORRENTE DE PICO 8/20MS: 4.500, TENSÃO DE OPERAÇÃO 175, PESO LÍQUIDO 3,2 – PESO BRUTO 3,3 COMPRIMENTO DO CABO DE FORÇA (MM) 1000 50 DIMENSÕES A X L X P 195X121X150 DISPONÍVEL NA COR PRETA	UND	30			
0003	NOBREAK 1500 VA, MICROPROCESSADOR SIM, NÚMERO DE TOMADAS 5 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 VOLTAGEM: B1VOLT AUTOMÁTICO 115/127/220, VARIAÇÃO MÁXIMA DE TENSÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE 6% - 10% 89 A 138 – REDE 115V 181 A 251 – REDE 220V TENSÃO DE ENTRADA: 115 – 127/220V TENSÃO DE SAÍDA 115V, PROTEÇÃO PARA DESCARGA ELÉTRICA: SIM APLICAÇÕES: COMPUTADOR, IMPRESSORA, PONTO DE VENDA, ROTEADOR, CÂMERA CENTRAL CFTV, INSTRUMENTOS MUSICAIS TELEFONE OU CENTRAL PABX, HOME THEATER TV, GAMES CENTRAL DE INTERFONIA, ENTRE OUTROS, COR PRETO BATERIA INTERNA: 2, BATERIAS 12VDC/7AH PLUQUE DO CABO DE FORÇA: PADRÃO NBR 14136. GRAU DE PROTEÇÃO: IP20, FATOR DE POTÊNCIA 0,65 DIMENSÕES: ALTURA 210MM, LARGURA: 135MM, PROFUNDIDADE: 416 MM, PROTEÇÕES: SOBRE, AQUECIMENTO NO TRANSFORMADOR E INVERSOR POTÊNCIA EXCEDIDA, DESCARGA TOTAL DA BATERIA CURTO – CIRCUITO NO INVERSOR SURTOS DE TENSÃO E SUB/SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA NÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA SEUS EQUIPAMENTOS, QUEDA DE REDE (BLACKOUT) MANTÉM O FORNECIMENTO DE ENERGIA NAS SAÍDAS DURANTE A AUSÊNCIA TOTAL DA REDE ELÉTRICA RUÍDO DE REDE ELÉTRICA: POSSUI FILTRO DE RUÍDO INTERNO QUE ATENUA RUÍDOS PROVENIENTES DA REDE ELÉTRICA FORNECENDO ENERGIA LIMPA PARA OS EQUIPAMENTOS SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA: DURANTE A OCORRÊNCIA DESTES EVENTOS, O UPS UTILIZA ENERGIA DAS BATERIAS, MANTENDO A SAÍDA EM UM VALOR ADEQUADO, SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA: DURANTE A OCORRÊNCIA DESTES EVENTOS, O UPS UTILIZA ENERGIA DAS BATERIAS, MANTENDO A SAÍDA EM UM VALOR ADEQUADO, SURTOS DE TENSÃO NA REDE A REDE ELÉTRICA.	UND	15			
0004	NOTEBOOK EQUIPADO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL	UND	150			

Handwritten signature



	CORE I5 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, CLOCK DE 1,0GHZ, TURBO CLOCK DE 3,6GHZ CACHE 6MB, 4 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO E 8 THREAD, 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 (EXPANSÍVEL ATÉ 20GB), TELA FULLHD 15.6 POLEGADAS, COM CONEXÕES RJ45, MÍNIMO 3 PORTAS USB (MÍNIMO 1 USB 3.0), SAÍDA HDMI, ENTRADA E SAÍDA DE FONES E MICROFONES (PORTA COMBO), WIFI 802.11A/B/G/N/AC, TECLADO PADRÃO ABNT2, SLOT INTERNO M.2. PCI -E; MODELO REFERENCIA: ACER A515 -55 -511Q. AMPLA CONCORRÊNCIA					
0005	PROJETOR FULL HD 3000 LUMENS COM 2 HDMI 2 USB AV E VGA: CARACTERÍSTICAS BRILHO: 3000 LUMENS, AJUSTE DE FOCO: MANUAL, RAZÃO DE CONTRASTE: 2000:1 RESOLUÇÃO NATIVA: 1920X 1080 INTERFACE: HDMI, AV VGA, USB AJUSTE DE TRAPÉZIO VERTICAL: 150, COR BRANCA, BRILHO 3500, LUMENS, CONTRASTE: 2000:1, CORES 16.7MILHOES . TECNOLOGIA: TFL, LAMPADA: LED RESOLUÇÃO NATIVA: 1920X 1080 (FULL HD) PROPORÇÃO DA TELA 4:3/16:9 TAMANHO DA PROJEÇÃO: 67 – 170 POLEGADAS, DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 2,1 – 5M, DISTÂNCIA MÍNIMA DE PROJEÇÃO: 1,6 M AJUSTE TRAPEZIOVERTICAL: ANGULOS 15° AJUSTE DE FOCO: MANUAL PROCESSADOR, MIPS DISTÂNCIA PARA ACESSO REMOTO: 2,1M POTENCIA DO ALTO FALANTE 3W X2 TENSÃO DE ENTRADA: BIVOT CONSUMO: 140W CONECTORES LINE OUT (P2) AV IMPUT: (RCA), 2X HDMI, IX VGA COMPATIBILIDADE USB VIDEO AV1/MP4/MKV/FLV/MOVI RMVB/MPEG1/ MPEG2/MPEG4/H.264/XVID/H, AUDIO AAC/MP3/FLAC/WMA/IMAGEM: BMP/JPG/PNG	UND	20			
0006	TABLET – PROCESSADOR OCTA – CORE MEMORIA RAM: MÍNIMA 3GB, TAMANHO DA TELA: 10 POLEGADAS MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO 32GB CONEXÃO WIFI PADRÃO 802,11 B/G/N INTEGRADO AO EQUIPAMENTO COM SUPORTE A REDES 3G (NO MÍNIMO DUAL BAND 2100MHZ E 850MHZ) E 2 G (QUAL – BAND 850MHZ, 1800 MHZ E 1900 MHZ) DESBLOQUEADO PARA FUNCIONAR EM QUALQUER OPERADORA MICROFONE E ALTO FALANTE INTEGRADO, SAÍDA DE FONE DEMOVIDO PARA CONECTOR PADRÃO P2 DE 3.5MM PORTA MOCRO USB PADRÃO 2.0 CAMERA FRONTAL E TRAZEIRA INTEGRADA AO EQUIPAMENTO COM RESOLUÇÃO DA CAMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 5MP (CINCO MEGA PIXEL)	UND	50			
0007	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA BULK INK COM 4 CORES. IMPRIME, CÓPIA E DIGITALIZA. IMPRIME ATÉ 12.000 PÁGS. PRETO E BRANCO E 7.000 PÁGS. COLORIDO	UND	20			
0008	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA A4 COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 20 PPM VELOCIDADE DA CPU 200MHZ. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 2400 X 600DPI. COPIA MONOCROMÁTICA RESOLUÇÃO MAX1MA DA COPIA 600 X 600 DPI, SCANNER RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA 600 X 2400 DPI, DIGITALIZAÇÃO MONOCROMÁTICA E COLORIDA	UND	20			
0009	ROTEADOR TIPO ROUTERBOARD, VELOCIDADE 10/100/1000 MBPS, FREQUÊNCIA 1.4 GHZ, NORMAS IEEE 802.11B, 12 PORTAS PARA CONEXÃO, FIREWALL INTEGRADO	UND	20			
Total:						

Lote 03 - Material Permanente

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CONJUNTO CARTEIRA ESCOLAR INDIVIDUAL, INFANTO/JUVENIL MESA E CADEIRA COM PORTAS LIVROS, NA COR AZUL	UND	600			

Handwritten signature/initials in blue ink.



0002	MESA E CADEIRA ESCOLAR INDIVIDUAL JUVENIL/ADULTO COM PORTAS LIVROS, NA COR AZUL	UND	600		
0003	MESA ESCOLAR PARA CADEIRANTE: MESA CONFECCIONADA EM MDF E FERRO, UMA MESA COM TAMPO EM MDF COM REVESTIMENTO EM FORMICA COR BRANCA, ESTRUTURA EM METALON DE 50MMX30MM COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOX NA COR PRETA, MEDINDO COMP. 900MMX PROF 600M X ALT 820MM COM SUPORTE PARA LIVROS NA PARTE INFERIOR AO TAMPO CONFECCIONADO EM METAL	UND	5		
0004	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR, CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF E FERRO, UMA MESA CONFECCIONADA EM MDF E FERRO TUBO; UMA MESA COM TAMPO EM MDF COM REVESTIMENTO EM FORMICA COR BRANCA, ESTRUTURA EM METALON DE 50MM X 30MM COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOX NA COR PRETA, MEDINDO COMP 12000MM X PROF 600MM X ALT 750 MM, CADEIRA CONFECCIONADA EM FERRO E ACENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO: CADEIRA GIRATÓRIA COM PISTÃO PARA REGULAGEM DE ALTURA E 5 RODAS PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO	UND	35		
0005	CONJUNTO DE MESA PARA REFEITÓRIO COM 08 CADEIRAS: MESA CONFECCIONADA EM MDF E FERRO: UMA MESA COM TAMPO EM MDF COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA NA COR BRANCA, PERNAS EM FERRO TUBO DE 40MM X 40MM; ARMAÇÃO INFERIOR DO TAMPO EM TUBO DE 30MM X 50MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOX NA COR PRETA, MEDINDO COMP. 2,20M X LARG 0,80M X 0,64M AUT. CADEIRAS CONFECCIONADA EM FERRO E ACENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO: PERNAS EM FERRO, TUBO DE 20MM, ARMAÇÃO INFERIOR AO ACENTO EM TUBO DE 20MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOX NA COR PRETA, MEDINDO PROF: 340MM X LARG 400MM X AUT 450MM	UND	20		
0006	CAMINHA EMPILHAVEL COLORIDA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA - DIMENSÕES 1,36 CM X 0,60 CM X 0,14 CM	UND	50		
0007	ESTANTE GAVETEIRO METÁLICO 66X61X15,5CM COM 25 PEÇAS GAVETAS MODELO PRATICO Nº 3 COR AZUL	UND	25		
0008	LIXEIRA INOX COM PEDAL E BALDE 12 LITROS 25X41 AÇO INOX	UND	50		
0009	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS NA COR CINZA. COR: CINZA TEXTURIZADO. FECHAMENTO POR CHAVE. ESPESSURA: CHAPA 26 (0.40MM). PORTAS COM REFORÇO INTERNO. MEDIDAS: ALTURA 1650MM X LARGURA 760MM X PROFUNDIDADE 355MM. ACOMPANHA 3 PRATELEIRAS. SENDO A CENTRAL FIXA E AS DEMAIS MÓVEIS. CADA PRATELEIRA SUPORTA ATÉ 30 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS. PRODUTO COM FOSFATIZAÇÃO A FERRO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. POSSUI PÉS METÁLICOS COM SAPATAS DE PLÁSTICO REGULÁVEIS	UND	20		
0010	CADEIRA EM POLIPROPILENO: COM PROTEÇÃO ANTI-UV, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: POLIPROPILENO (PLÁSTICO), COR DO PRODUTO: BRANCA, PESO DO PRODUTO (UND): 2.200KG, DIMENSÕES DO PRODUTO (UND): 89X44X52CM	UND	500		
0011	MESA EM POLIPROPILENO - COM PROTEÇÃO ANTI-UV, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: POLIPROPILENO (PLÁSTICO), COR DO PRODUTO: BRANCA, DIMENSÕES DO PRODUTO (UND): 80X80X75CM	UND	200		
0012	ESTANTE DE AÇO 40CM C/6 PRATELEIRAS COR CINZA	UND	100		

Handwritten signature/initials.



0013	CADEIRA GIRATÓRIA, ENCOSTO EM POLIPROPILENO E TELA, ACENTO ESTOFADO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, BRAÇOS DE APOIO FIXOS EM POLIPROPILENO, ACABAMENTO DO PISTÃO CROMADO, RODAS EM PLÁSTICO, DIMENSÕES LARGURA: 59 CM ALTURA: 88-98 CM, PROFUNDIDADE: 54 CM	UND	50			
0014	CADEIRA EXECUTIVA FIXA SEM BRAÇOS É UM PRODUTO ANATÔMICO FABRICADA COM O ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA REVESTIDA COM ESPUMA INJETADA D-45. SUA BASE É FIXA DE TUBOS DE AÇO 7/8 COM GARFO. CARACTERÍSTICAS: PRODUZIDO: COMPENSADO, ESPUMA INJETADA E BASE DE AÇO, TECIDO: POLIÉSTER. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PESO: 17,80, ALTURA: 0,88, LARGURA: 0,43, PROFUNDIDADE: 0,43.	UND	50			
0015	FANFARRA COMPLETA 2UND. BOMBO 30CM X 22" LUEN BATUKA; - 4UN. CAIXA DE REPIQUE 6CM X 14" LUEN BATUKA; - 4UN. CAIXA DE GUERRA 15 CM X 14" LUEN BATUKA- 2UN. SURDO 30 CM X 14" LUEN BATUKA; - 2UN. SURDO 45CM X 14" LUEN BATUKA; - 2PARES. PRATO 14" LATÃO; - 16UN. TALBARTE	UND	10			
0016	MESA ESCRITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL TAMPO: AGLOMERADO / MDP, COM TAMPO: AZUL, QUANTIDADE GAVETAS: 2 UN, LARGURA: 1,40 M, PROFUNDIDADE: 0.60 M, ALTURA: 0,74 M, ESPESSURA TAMPO: 15 M	UND	100			
0017	ARMÁRIO COPA/COZINHA: ARMÁRIO DE COZINHA COMPLETA DE AÇO COM BALCÃO 10 PORTAS 1 GAVETA, PESO SUPORTADO PRATELEIRAS: 15KG, TIPO DE PINTURA: ELETROESTÁTICA A PÓ, PORTAS: 10 GAVETAS: 1 NICHOS: 1 PRATELEIRAS: 4, ITENS INCLUSOS: 1 PANELEIRO; 1 ARMÁRIO AÉREO, 1 NICHOS E 1 BALCÃO DE 1,05M	UND	10			
0018	Conjunto de mesa para cozinha composto por 01 (uma) mesa com tampo em granito natural polido e 06 (seis) cadeiras. A mesa deverá possuir estrutura resistente em aço carbono de alta durabilidade, com pintura ou acabamento anticorrosivo, garantindo estabilidade, resistência mecânica e fácil higienização. O tampo em granito deverá apresentar espessura compatível com o padrão de mercado, bordas devidamente acabadas e superfície polida, sem fissuras, trincas ou imperfeições. As cadeiras deverão possuir estrutura reforçada em aço ou material equivalente, assento com revestimento impermeável ou de fácil limpeza, encosto ergonômico e capacidade de carga compatível com uso contínuo em ambiente coletivo. O conjunto deverá ser entregue montado ou com montagem inclusa, em perfeitas condições de uso, observando padrões mínimos de qualidade, durabilidade, segurança e acabamento	UND	10			
0019	BUFFET TERMICO COM 08 CUBAS SPOLU, 220V COM RODINHAS E INOX: o buffet térmico destinado à manutenção e exposição de alimentos quentes e frios, o equipamento deverá possuir estrutura robusta confeccionada predominantemente em aço inoxidável (Inox 430) e aço carbono com acabamento resistente à corrosão, bem como cubas fabricadas em aço inox 201, garantindo durabilidade, resistência mecânica e facilidade de higienização. 08 (oito) cubas quentes, com capacidade mínima de 6 litros cada, dotadas de sistema de aquecimento por resistência blindada, com controle de temperatura ajustável entre 30°C e 120°C, 04 (quatro) cubas frias, com capacidade mínima de 4,5 litros cada, destinadas à conservação de alimentos resfriados, acompanhadas de, no mínimo, 04 (quatro) unidades de elemento térmico tipo "Gelo X" ou similar. Mesa térmica com dimensões aproximadas de 210 x 1365 x 600 mm (A x L x C). Mesa para saladas com dimensões aproximadas de 145 x 1365 x 315 mm (A x L x C) e Rodízios giratórios que permitam mobilidade e fácil deslocamento do equipamento. O equipamento deverá operar com alimentação elétrica de 220V, frequência de 50-60 Hz, potência aproximada de 2.650 W e consumo estimado de 1,9 kW/h, garantindo eficiência energética e desempenho adequado à demanda institucional. Dimensões gerais aproximadas do equipamento: altura de 150 cm, largura	UND	5			

Handwritten signature/initials.



de 60 cm e comprimento de 148 cm, com peso aproximado de 26,4 kg. O produto deverá ser entregue novo, sem uso, devidamente embalado, acompanhado de manual de instruções, certificado de garantia e assistência técnica autorizada, atendendo às normas técnicas e sanitárias aplicáveis a equipamentos de manipulação e exposição de alimentos.					
Total:					

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone:e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:

CPF:

Telefone:e-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta para depósito:

Titular:

Data:



.....
Assinatura do Proponente

Notas



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES



DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.24.1.

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)



PREFEITURA DE
POTENGI
UMA TERRA DE CORAGEM E MUDANÇA



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO



MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Município de Potengi/CE, através da Secretaria Municipal de e a empresa, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE POTENGI/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.658.917/0001-27, através da Secretaria Municipal de, neste ato representada por seu/sua Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2026.04.24.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.04.24.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. Termo de Referência;

2.2.2. Edital da Licitação;

2.2.3. Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - Início da execução do objeto será após assinatura do contrato.

3.2 - O prazo de vigência da contratação é até **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Handwritten signature



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
..	..		

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de R\$ (.....).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;



- 9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
- 10.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 10.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 10.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Handwritten signature/initials.



- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 11.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 11.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

12.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.

12.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7, observada a legislação que rege a matéria.

12.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

12.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



12.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

12.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

12.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

12.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

12.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Handwritten signature



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Potengi/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Potengi/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF